



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº.018/2021

Processo Administrativo nº017/2021

Dispensa nº009/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA SOURE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.904.420/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05076487-06, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 612.139.185-53, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público, com sede a Rua Natuba, s/n, Centro – CEP nº 48.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.901.361/0001-50 neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ERNESTO DA COSTA LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 09488691 19, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 004.284.325-14, aqui denominado CONTRATANTE e de outro como CONTRATADA a Empresa: OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAS DO NORDESTE EIRLEI, CNPJ: 00.712.503/0001-90, Localizada na Rua Dr João Dantas, 132ª, Bairro, Santa Terezinha–Alagoinhas –Bahia -Ba– CEP 48010530 pactuam na forma abaixo transcrita e disposta em cláusulas previamente convencionadas entre as partes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O CONTRATANTE resolveu celebrar o presente contrato, visto que esta administração através da Secretaria de Saúde contratação de empresa para atender com serviço de gás medicinal. A razão da escolha do executante por meio de dispensa se justifica conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A UNIDADE HOSPITALAR CORAÇÃO DE JESUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$16.830,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta reais), pagamento a ser efetuado através de nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Se no curso da execução dos serviços contratados houver falha técnica, descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, o presente contrato é de imediato e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

unilateralmente rescindido sem ônus para o CONTRATANTE, sem perdas e danos por culpa do CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO:

Expirando o prazo de sua vigência, na forma descrita na cláusula terceira, o presente contrato fica automaticamente rescindido sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Fica desde já, convencionado entre as partes que qualquer acidente ou prejuízo causado a terceiros no ato da execução dos serviços contratados serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados, inspecionados por prepostos do CONTRATANTE, lotados na Secretaria de Administração deste Município, as quais relatarão formalmente ao final do serviço executado ou em casa de qualquer alteração no curso da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

O CONTRATADO responderá por todos os danos materiais causados ao meio ambiente, bemcomo pela inexecução total ou parcial do contrato, perdas e danos em face dos prejuízos causados sob a forma da lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, manter desfazer ou refazer o serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades proveniente do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Caso o CONTRATO tenha que desfazer qualquer serviço não executado a contento correrão por sua conta as necessárias despesas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa de que trata este contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

Unidade Orçamentária	06.08 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade / Projeto	2.114 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento/Despesa	3390.30- Material de Consumo
Fonte de Recurso	14

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções de:

- advertência

a) por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais

b) multa administrativa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.

c) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure – Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de haverem as partes assim contratado e para firmeza do mesmo assinam o presente em 02 (duas) vias digitadas para fins de direito.

Nova Soure – BA, 05 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

OXBRAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS DO NORDESTE EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF 317 530 488 27

Nome Gabriela da Cruz Pereira
CPF032 590 745-54